

0043.007347/2021-10



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 24 e nº 100 de 2021.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Licitação BETA:

I – Pregoeiro:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II – Membros da Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Alessandra Cristina Silva Paes, matrícula nº 300172187;

c) Carla Munique Lisboa Nascimento, matrícula nº 300173626.

Art. 2º. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021 (id [0016289213](#)) publicada no [DOE nº 38](#), p. 09, de 22 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 (id [0020158573](#)), publicada no [DOE nº 170](#), p. 45, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Talita de Sousa Galina, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/10/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

pela unidade técnica acerca dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação impetrados por empresas interessadas.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de Março de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 27361631

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2022/GAMA/SUPEL/RO. Ampla Participação. Tipo Menor Preço POR LOTE. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.590628/2021-49

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em locação para a montagem de estrutura física do espaço Governamental, para atender a 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022 no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 503.871,72. DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gama.supelro@gmail.com

Porto Velho - RO, 16 de março de 2022.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro Equipe GAMA-SUPEL

Protocolo 27359268

Portaria nº 33 de 15 de março de 2022

Altera e exclui dispositivo da Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" e excluir a alínea "c" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021 (id0021305044), publicada no DOE nº 206, p. 40, de 15 de outubro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - BETA, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

II -

b) Adriana Aguiar de Souza, matrícula nº 300166897."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 27328000

SEPAT

Portaria nº 20 de 11 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEPAT-GERFU (0020119910) datado em 19 de agosto de 2021, que consta nos autos do processo 0064.377381/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Denise de Oliveira Ramos Andrade, matrícula 300175743, cargo de Executor de Projetos Especiais, marcando assim 20 dias para o período de 05/04/2022 a 24/04/2022, e 10 dias de abono pecuniário para o período de 04/01/2022 a 13/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA O LOTE I ADOTA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA E
PARA OS LOTES II E III APLICA-SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições na Portaria nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e Portaria nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **164/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.055709/2022-80

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM E TV'S PARA EVENTOS**, para concretizar o Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 a 28 de Maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.013.23.694.2000.2426

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 0240.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 175.831,20 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

DATA DE ABERTURA: **19 de abril de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2022.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **164/2022/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PARA O LOTE I ADOTA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA E
PARA OS LOTES II E III APLICA-SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 164/2022/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições na **Portaria nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e Portaria nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **164/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2022.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0041.055709/2022-80** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM E TV'S PARA EVENTOS**, para concretizar o Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 a 28 de Maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas **no subitem 7.1. Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Dos Locais de Execução, da Execução, do Cronograma e do Acompanhamento da Execução dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas **nos subitens 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas **no subitem 7.6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os Lotes II e II aplica-se **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP** licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1.3. Para o Lote I aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA** no total de até 25% às empresas ME/EPP

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.7](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

13.8.3. Considerando os valores da contratação, **PARA OS LOTES II e III:** as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação.**

13.8.4. Considerando os valores da contratação, **PARA O LOTE I:** as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação e quantidades de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância do lote que estiver participando.**

13.8.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.8.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 17 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, *que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.*

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 15 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. **É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.**

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, **Fonte 0240, Programa/Projeto Atividade: 11.013.23.694.2000.2426, Elemento de Despesa: 33.90.39.**

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **04 de abril de 2022.**

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

1.2 Unidade Solicitante: SEDEC-CONSI (Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio).

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1 Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2 A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3 Em Observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como objeto, o presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM E TV'S PARA EVENTOS**, para concretizar o Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, conforme encontra-se elencado no **ANEXO I** deste documento, que especifica a descrição e quantitativos dos serviços a serem contratados.

3.2 Quanto ao objetivo, tem por finalidade, através da contratação aqui pleiteada, a concretização do Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia. O evento ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 a 28 de Maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. Salienta-se que a contratação destes serviços será de extrema importância, tendo em vista que estes irão auxiliar na realização da feira, que visa alcançar o desenvolvimento econômico e fomentar a prática da produção agropecuária dentro do Estado.

3.3. **Da classificação dos Bens:** O bem descrito neste Termo de Referência, nos termos da Lei 10.520, de 2002, enquadra-se na classificação de bens comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, adequando-se, assim à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica, segundo a Súmula 06/TCE-RO, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo se processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 JUSTIFICATIVA SEDEC

4.1.1 A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi criada por força da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroviário, hidrovial, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

- a) Formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas de Governo;
- b) Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
- c) Articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- d) Subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;
- e) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- f) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- g) Coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- h) Gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;
- i) Formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;
- j) Apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- k) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- l) Promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;
- m) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- n) Exercer atividades correlatas;

4.1.2 A contratação dos serviços aqui descritos pela SEDEC justifica-se pela necessidade de execução do Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, evento que ocorrerá no período compreendido entre 23 a 28 de maio de 2022;

4.1.3 O referido evento é de extrema importância para os interesses econômicos do Estado, pois através dele busca-se difundir o agronegócio regional, promovendo a comercialização e exportação de produtos ligados da área, técnicas de produção e fomento da agropecuária rondoniense;

4.1.4 De forma mais específica, a contratação dos serviços contribuirá para a realização do evento, que, por sua vez, irá:

- a) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações;
- b) Divulgar e incentivar a adesão a programas de Estado tais como a vacinação contra aftosa, inseminação artificial, distribuição de insumos e outros;
- c) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios;
- d) Promover o encontro com produtores nacionais e estrangeiros interessados nos produtos potenciais do Estado, bem como promover a interação e troca de conhecimentos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente justificativa, extraída da Solicitação de Compra, contratação de serviços SEDEC-CONSIG (0023802813), visa motivar a contratação representada nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

5.2 Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas por servidor competente da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIG, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

5.3 A maior feira de agronegócio da região Norte, a Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estadual da Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

5.4 A Rondônia Rural Show surgiu com a necessidade de buscar novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, proporcionando assim o desenvolvimento econômico e social do Estado.

5.5 Embora o foco inicial tenha sido a agricultura familiar, a Rondônia Rural Show passou a receber grandes investidores e expositores de projeção nacional e internacional de todos os segmentos do agronegócio. Em sua última edição, a feira contou com estrutura com mais de 500 espaços, atendendo instituições pública e privadas, empresas comerciais, prestadores de serviços, instituições de crédito e cooperavas.

5.6 A cada edição o evento se fortalece com o volume de negócios e surpreende as inovações apresentadas atraindo cada vez mais visitantes, a Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio.

5.7 O espaço Empresarial Internacional tem como principal objetivo a integração entre os parceiros e convidados, apresentando ao público as principais ferramentas necessárias para a aquisição de linhas de financiamentos, trâmites aduaneiros, informações diretas de como atuar no mercado interno e externo.

5.8 O espaço empresarial também é destinado as empresas interessadas na exportação dos seus potenciais produtos, tais como arroz, café, granito, refrigerante, polpas de frutas, entre outros. Formado em sua essência por produtores rurais, a Rondônia Rural Show também atrai muitos estudantes, empresários, políticos e sociedades organizadas, todos em busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os quatro dias do evento. Na última edição foram contabilizados mais 120 mil visitantes.

5.9 A necessidade de aquisição dos materiais bem como do quantitativo solicitado para atendimento do Projeto Arquitetônico (Id. 0024142422), se justifica pelo fato de que a Rondônia Rural Show obteve em sua 8ª edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2019 mais de 120 mil participantes. Hoje a feira se tornou o maior case de sucesso do governo de Rondônia e da região Norte, figurando no cenário nacional como o maior evento da região norte do agronegócio.

5.10 Neste contexto, considerando que a SEDEC é o órgão responsável pelo Espaço Empresarial Internacional com execução através dos recursos aprovados no Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CONDER), e considerando a necessidade e a relevância do Estado em manter uma padronização do Espaço Empresarial Internacional nesta edição de 2022.

5.11 Desta forma realizamos o Projeto Arquitetônico (Id. 0024142422), em conjunto com a Superintendência Estadual de Turismo (SETUR), a Secretaria Estadual de Finanças (SEFIN), Instituições Vinculadas, Empresários locais, Comitivas Internacionais e Câmara de Comércio. Esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico ficou responsável pelo Espaço Empresarial Internacional e, utilizando das informações do ano de 2019 referente a estrutura do Espaço Empresarial Internacional, realizamos levantamento das Secretarias participantes, padronizamos os espaços, aprovamos o financeiro junto ao CONDER e propomos esta contratação por meio da SEDEC, sendo os estandes no quantitativo de 67 (sessenta e sete) espaços físicos, para diversas atividades e ações de divulgação de incentivo e atração de novos investimentos e aumento das exportações.

5.12 Tendo em vista a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), causando uma cultura de distanciamento social como medida de repressão ao avanço da doença, salientamos que quaisquer eventualidades decorrentes desta crise, bem como outras situações, desde que justificadas e com amparo legal, a 9ª Edição da Rondônia Rural Show poderá sofrer alterações quanto a redução do número expositores, convidados, palestrantes, equipe técnica, visitantes, alteração no calendário e outros, bem como uma redução nos quantitativos informados na SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, cabendo à SEDEC cumprir com as medidas sanitárias definidas em protocolos específicos, para que o evento venha a ocorrer de maneira segura e adequada, em conformidade com a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

6.1 A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que: *“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.*

6.1.1 Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) [...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

6.1.2 Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes a fim de facilitar a fiscalização, o recebimento e conferência na entrega por parte da contratante, pois, caso a contratação seja individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fornecer os itens de

forma a manter idêntico do objeto licitado. O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontratação de fornecedores poderá trazer prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

7. DA ESPECIFICAÇÃO, LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 O presente termo de referência especifica-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de Sonorização, Projeção de Imagem e TV'S**, para concretizar o Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, descritos de forma minuciosa nos ANEXOS do presente termo, que especifica as descrições e quantitativos dos serviços a serem contratados;

7.2 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados IN LOCO, no espaço situado na Rodovia BR-364, Km 333, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO, sentido Presidente Médici, Espaço Empresarial Internacional e Institucional, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, local onde o evento ocorrerá antecipadamente a realização do evento e deverão **estar concluídos em tempo hábil** para que expositores possam montar suas estruturas e o corpo de bombeiros possa realizar as vistorias necessárias.

7.2.2 Quanto a disposição dos serviços especificados no ANEXO do presente Termo, a contratada deverá proceder com a organização, montagem e disposição destes serviços, conforme consta nos locais dispostos no Projeto Arquitetônico (Id. 0024142422), de forma que tal organização foi feita com base na logística que resultará em melhores benefícios ao evento;

7.2.3 Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a contratante observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordado entre ambas as partes;

7.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1 A contratada deverá obrigatoriamente dispor dos recursos humanos qualificados para a execução dos serviços objetos deste Termo, bem como dos materiais necessários para o seu cumprimento;

7.3.2 A contratada vencedora do lote a qual estiver participando, deverá realizar a montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos itens contidos em cada lote, bem como disponibilizar durante a realização do evento, no mínimo 1 (um) técnico para auxiliar e sanar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante os referidos eventos.

7.3.3 Os itens deverão ser entregues atendendo também ao Projeto Arquitetônico (0024142422), anexado a esta solicitação de compra, que determina a montagem e disposição das estruturas no local.

7.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.4.1 A entrega de quaisquer dos lotes contidos neste Termo deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 16/05/2022, sendo que a Nota de Empenho somente será disponibilizada ao contratado mediante finalização do certame licitatório e havendo a habilitação do vencedor.

7.4.2 A contratada deverá apresentar as datas de entrega do objeto para Contratante, após assinatura do contrato conforme quadro de execução abaixo.

DESCRIÇÃO	INÍCIO DE MONTAGEM	ENTREGA DA MONTAGEM	RECEBIMENTO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ITENS
LOTE	.../.../2022	.../...../2022/..../2022	23 A 28/05/2022

7.5 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Pública, que será oportunamente designado(s) pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, órgão CONTRATANTE, atuando para atestar se os serviços entregues atendem às especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste termo, bem como se estão em conformidade com as normas vigentes;

7.5.2 A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender as normas de segurança conforme determinado na Lei

7.6 DO RECEBIMENTO

7.6.1 Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Termo, bem como do Projeto Arquitetônico (Id. 0024142422) anexado à ele, aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação/SEDEC;

7.6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções à ela;

7.6.3 O recebimento se dará da seguinte forma:

7.6.3.1 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

7.6.3.2 Definitivamente: no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

8.2 Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	11.013.23.694.2000.2426
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ)
FONTE	0240 - FIDER
RESOLUÇÃO	nº 005/2020/SEDEC-CONDER (0020933969)

10 ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada em empresas que tenham em seu contrato social compatível com o objeto principal deste Termo, e oportunamente juntada aos autos

pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2013.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017MPOG; ART. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL

11.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

11.2 Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

11.3 Considerando os valores da contratação, **PARA OS LOTES II e III:** as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação.**

11.4 Considerando os valores da contratação, **PARA O LOTE I:** as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação e quantidades de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância do lote que estiver participando.

11.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

11.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3 HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas

a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

14.1. Poderá ser aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do lote não trará prejuízos na execução do objeto do certame.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

15.1.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

15.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

15.1.3 Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

15.1.4 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;

15.1.5 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

15.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.1.8 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

15.1.9 Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a contratação do objeto deste Termo de Referência;

15.1.10 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

15.1.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para tal feito.

15.1.12 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão implantadas as estruturas e prestados os serviços correlatos a cada lote licitado;

15.1.13 As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento

final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.

15.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.15 Será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos itens, a entrega dos itens instalados deverá ocorrer impreterivelmente conforme cronograma de execução.

15.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.17 Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.

15.1.18 Disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante o evento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

16.3 Caso a pericia não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções;

16.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

16.5 Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEDEC;

16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

17.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

17.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

17.4 Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17.5 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo II do presente Termo;

18.2 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da SEDEC, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

18.3 A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÃO

19.1 O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19.2 O contrato decorrente poderá ter sua duração prorrogada por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação escrita e justificada da empresa contratada, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEDEC.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

20.3 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

21.2 Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, **injustificadamente**, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação. Sujeitando-se o proponente desistente sem prejuízo das aplicações retromencionadas, às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 40% (quarenta por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

21.4 A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

21.5 A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **garantida a prévia e ampla defesa**, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

21.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

21.7 As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

- a) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- b) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
- c) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- d) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- e) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.

21.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

21.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

21.10 São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

21.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	04	40,0 % por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	02	20,0 % por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	02	20,0% por dia
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência.	01	10,0% por ocorrência
5	Executar a entrega incompleta, paliativa ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ocorrência
6	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04	40,0 % por ocorrência
Incidente sobre o valor da parte inadimplente do contrato			

PARA OS ITENS, OCORRERÁ SANÇÕES À CONTRATADA QUANDO A MESMA DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, conforme cronograma de execução conforme estabelecido no item 6.2 por dia;	04	40% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	30,0% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
5	Realizar a entrega dos respectivos produtos, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	40,0% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
7	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
8	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
Incidente sobre o valor da parte inadimplente do contrato			

21.13 As sanções aqui previstas serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.14 É garantida a ampla defesa e contraditório, para as empresas apresentarem as justificativas plausíveis, após a notificação e antes da aplicação das Sanções .

21.15 O contrato será considerado totalmente descumprido nos casos de inexecução na data exigida pelo cronograma de execução;

21.16 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.17 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

21.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

21.19 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

23. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

24. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

24.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

24.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.2 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

25.3 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-9906 ou (69) 98464-7257, ou através do e-mail: sedigabinete@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 7h30 às 13h30.

26. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

É PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

a) ANEXO I - Descrição e Quantitativos dos LOTES;

b) ANEXO II - Minuta de Contrato

OBSERVAÇÃO: Os anexos deverão ser disponibilizados juntamente ao Edital no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>

ANEXO I - Descrição e Quantitativos dos LOTES

- **LOTE I - SOM E ILUMINAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES: Locação de equipamentos de sonorização simples.	DIÁRIAS	6

	<p><u>Roll mínimo de equipamentos:</u> 4 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 2 microfones com fio com pedestal modelo girafa, 4 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, 2 subwoofers com potência 3.500 Vtts.rms, Locação de, 2 caixas de retorno monitor, mesa analógica de 16 canais.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), <u>acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som) em todo curso do evento para os dois palcos, por conta da CONTRATADA.</u></p> <p>Sendo 2 (dois) Equipamentos para atender aos 2 Palcos: Principal e Inovação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE SOM X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS); • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 		
02	<p><u>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</u></p> <p>Roll mínimo de equipamento: Caixa de Som Amplificada de 100W RMS , Bluetooth USB SD Microfone com 01 (um) com fio e 01(um) microfone sem fio. 110 Volts.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS); • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6
03	<p><u>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</u></p> <p>Roll mínimo de equipamento: Caixa de Som Amplificada 100W RMS , Bluetooth USB SD Microfone com 01 (um) com fio e 01 (um) microfone sem fio. 12 Volts. Instalada na Carretinha de transporte de visitantes.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS); • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6

04	<p><u>KIT'S DE SOM:</u></p> <p>Contendo 1 CAIXA AMPLIFICADA ativa e 1 passiva de no mínimo 300w cada, com pedestal, alto falante de no mínimo 12 polegadas, Bluetooth, USB, SD. Contendo dois microfones sem fio tipo lapela e 2 microfones sem fio de mão com sistema de transmissão integrado as caixas amplificadas com alcance mínimo de 30m.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA, devendo fornecer pilhas ou baterias para garantir o funcionamento dos microfones durante todo o evento.</p> <p>Sendo 2 (dois) Equipamentos para atender aos 2 Palcos: Principal e Inovação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (DOIS) KIT'S DE SOM X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS); • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6
05	<p><u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO nº 1 / INOVAÇÃO.</u></p> <p>Roll mínimo de itens: 08 Moving Head, 10 luminária refletores de LED, 01 Laser, 1 mesa de controle de iluminação.</p> <p>Estrutura treliçada metálica para instalação dos Equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).</p> <p>Tamanho de cada treliça deverá cobrir toda a estrutura do palco. (Palco Principal e Palco Inovação).</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO Nº 1 X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS; • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6
06	<p><u>REFLETOR PAR 64 FOCO 01 / INOVAÇÃO:</u></p> <p>Luminária refletores PAR 64 FOCO 01 no local do evento concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 (VINTE) LUMINÁRIAS REFLETORES PAR 64 FOCOS 01 X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS); 	DIÁRIAS	6

	<ul style="list-style-type: none"> • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 		
07	<p><u>MOVINGS SPOT / INOVAÇÃO:</u></p> <p>Luminária Movings Spot, no local do evento concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 (DEZ) MOVINGS SPOT X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS; • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6
08	<p><u>MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA / INOVAÇÃO:</u></p> <p>Locação com instalação no local do evento de Mesa Computadorizada DMX 512– 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA, concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (UMA) MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS); • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6
09	<p><u>SPOT CÊNICO / INOVAÇÃO:</u></p> <p>Luminária Spot cênico PAR 30 36 W.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 (DEZESSEIS) SPOT CÊNICO X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS; • A ser montado para os dias 23 a 28 de maio de 2022 na cidade de Ji Paraná – RO (23 a 28 de maio = 6 diárias); • Obs.: Entrega da Estrutura com 48 horas (2 dias) antes da Abertura do Evento. 	DIÁRIAS	6

- **LOTE II - PROJEÇÃO DE IMAGEM**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10	<p><u>TELÃO LED/PAINEL:</u></p> <p>Locação com montagem e desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de 4,00 x 3,00 metros</p> <p>Painel de LED de alta resolução no mínimo P6 mm, composição do pixel SMD 3 em 1.</p> <p>Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio ou equivalente) do painel.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (UM) TELÃO LED/PAINEL X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS; 	DIÁRIAS	6
11	<p><u>TELÃO LED/PAINEL:</u></p> <p>Locação com montagem e desmontagem de Telão de LED, p6 medindo no mínimo 6m x 3m, suspenso em estrutura de treliça contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo.</p> <p>Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço.</p> <p>A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa CONTRATADA.</p> <p>Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (DOIS) TELÃO LED/PAINEL X 6 DIAS = 6 DIÁRIAS; 	DIÁRIAS	6

- **LOTE III - TV'S**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12	<p>TVS SMART TV, 4K, SLIM, LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS E MÁXIMO DE 55 POLEGADAS: de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte e conjunto de treliças para fixação com regulagem ajustável de 1,5 a 1,8 metros. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 (DEZ) DE 55 POLEGADAS PARA ATENDER: 1 (UM) SALA DE REUNIÃO SEDEC; 2 (DOIS) INOVAÇÃO; 2 (DOIS) ESPAÇO INTERNACIONAL, 1 (UM) SEFIN, 3 (TRÊS) SETUR E 1 (UM) DER; 	DIÁRIAS	6

	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (QUATRO) DE 42 POLEGADAS PARA ATENDER: 2 (DOIS) INOVAÇÃO, 1 (UM) SINE E 1 (UM) PALCO PRINCIPAL. 		
13	<p><u>SUORTE PEDESTAL DE CHÃO COMPATÍVEL PARA TV DE 42 E 55 POLEGADAS:</u></p> <p>Locação com instalação e desinstalação de 14 (quatorze) Suportes, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões VESA: 600x400 • Lugar de montagem: Chão • É inclinável: Não • É articulado: Não • É fixo: Sim • Materiais: Aço ao carbono • Peso máximo suportado: 50 kg • Largura x Altura: 680 mm x 1803 mm. 	DIÁRIAS	6

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ PGE __ 2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, DE UM LADO, E DE OUTRO, A , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, ____ andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente, o sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, no art. 50 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; CONTRATADA: A , inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui representada pelo seu _____, o Sr (a). _____, portador do RG nº _____.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo, reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº _____, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo administrativo nº _____, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de Sonorização, Projeção de Imagem e TV'S**, para concretizar o Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ___/2022, ID. ___;
- b) Processo Administrativo nº: -----;
- c) Proposta da CONTRATADA, ID. -----.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (ID. 0024142422). (Anexo I termo de referência);

LOTE II) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PROJEÇÃO DE IMAGEM (TELÃO DE LED), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (ID. 0024142422). (Anexo I termo de referência);

LOTE III) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TV'S, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (ID. 0024142422). (Anexo I termo de referência);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do serviço é de R\$_____.

4. CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato correrão conforme tabela:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	11.013.23.694.2000.2426
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ)
FONTE	0240 - FIDER
RESOLUÇÃO	nº 005/2020/SEDI-CONDER

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

5.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

5.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO, LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O presente especifica-se na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de estruturas, incluindo montagem e desmontagem de estandes, serviços de elétrica, iluminação, sonorização, locação de móveis, extintores, banheiros, grupo gerador e entre outros serviços, descritos de forma minuciosa nos ANEXOS do termo de referência, que especifica a descrição e quantitativos dos serviços;

6.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados IN LOCO, no espaço situado na Rodovia BR-364, Km 333, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO, sentido Presidente Médice, Espaço Empresarial Internacional e Institucional, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, local onde o evento ocorrerá;

6.2.2. Quanto a disposição dos serviços especificados no ANEXO do Termo, a contratada deverá proceder com a organização, montagem e disposição destes serviços, conforme consta nos locais dispostos no Projeto Arquitetônico (Id. 0020934097), de forma que tal organização foi feita com base na logística que resultará em melhores benefícios ao evento;

6.2.3. Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a contratante observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordado entre ambas as partes;

6.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A contratada deverá obrigatoriamente dispor dos recursos humanos qualificados para a execução dos serviços objetos deste Termo, bem como dos materiais necessários para o seu cumprimento;

6.4.2. A contratada vencedora do lote a qual estiver participando, deverá realizar a montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos itens contidos em cada lote, bem como disponibilizar durante a realização do evento, no mínimo 1 (um) técnico para auxiliar e sanar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante os referidos eventos.

6.4.3. Os itens deverão ser entregues atendendo também ao Projeto Arquitetônico (0024142422), anexado a esta solicitação de compra, que determina a montagem e disposição das estruturas no local.

6.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	INÍCIO DE MONTAGEM	ENTREGA DA MONTAGEM	RECEBIMENTO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ITENS
LOTE	.../.../2022	.../.../2022	.../.../2022	23 A 28/05/2022

6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Pública, que será(ão) oportunamente designado(s) pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, órgão CONTRATANTE, atuando para atestar se os serviços entregues atendem às especificações e quantidades descritas no ANEXO I do termo, bem como se estão em conformidade com as normas vigentes;

6.6.2. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender as normas de segurança conforme determinado na Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. A contratada obriga-se a manter as condições que habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

8.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

8.2.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

8.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2.5. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2.6. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;

8.2.7. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

8.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.2.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

8.2.11. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a contratação do objeto deste Termo de Referência;

8.2.12. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para tal feito.

8.2.14. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão implantadas as estruturas e prestados os serviços correlatos a cada lote licitado;

8.2.15. As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.

8.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.17. Será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos itens, a entrega dos itens instalados deverá ocorrer impreterivelmente conforme cronograma de execução.

8.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.19. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.

8.2.20. Disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante o evento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste;

9.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

9.3. Caso a pericia não esteja dentro das especificações constantes do presente, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções;

9.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

9.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

9.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEDI;

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos art's. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2. O contrato decorrente poderá ter sua duração prorrogada por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação escrita e justificada da empresa contratada, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEDI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

12.2. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, **injustificadamente**, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação. Sujeitando-se o proponente desistente sem prejuízo das aplicações retromencionadas, às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 40% (quarenta por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, II, III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

12.4. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

12.5. A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **garantida a prévia e ampla defesa**, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

12.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

12.7. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

a)As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

b)Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

c)Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

d)As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

e)Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

f)As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.

12.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

12.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

12.10. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021:

a)Inexecução total ou parcial do contrato;

b)Apresentação de documentação falsa;

c)Comportamento inidôneo;

d)Fraude fiscal;

e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

12.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal	04	40,0 % por

	ou consequências letais, por ocorrência.		ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	02	20,0 % por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	02	20,0% por dia
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência.	01	10,0% por ocorrência
5	Executar a entrega incompleta, paliativa ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ocorrência
6	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04	40,0 % por ocorrência

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

PARA OS ITENS, OCORRERÁ SANÇÕES À CONTRATADA QUANDO A MESMA DEIXAR DE

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, conforme cronograma de execução conforme estabelecido no item 6.2 por dia;	04	40% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	30,0% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
5	Realizar a entrega dos respectivos produtos, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	40,0% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
7	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
8	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

- As sanções aqui previstas serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- É garantida a ampla defesa e contraditório, para as empresas apresentarem as justificativas plausíveis, após a notificação e antes da aplicação das Sanções .
- O contrato será considerado totalmente descumprido nos casos de inexecução na data exigida pelo cronograma de execução;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos conforme Art.78 da lei 8.666/93

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 26.182, 24/06/2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vinculado o presente Termo Contratual ao Edital de Licitações, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, bem como a proposta do licitante vencedor e documentos que a integrem e acompanhem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ___/_____/_____.

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Contratada

Porto Velho, 31 de março de 2022.

ELABORAÇÃO:

Felipe Archanjo

Gerente de Incentivo Locacional - CONSI

REVISADO:

Leonardo da Silva Soares

Assessor do Núcleo de Compras

DE ACORDO:

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS

Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio - CONSI

APROVO:

ORDENADOR DE DESPESA

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto da Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Archanjo, Gerente**, em 31/03/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS, Coordenador(a)**, em 31/03/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/04/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027734205** e o código CRC **8F4777FD**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.055709/2022-80

SEI nº 0027734205

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
LOTE I – SOM E SONORIZAÇÃO						
1	CONJUNTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES: Locação de equipamentos de sonorização simples. Roll mínimo de equipamentos: 4 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 2 microfones com fio com pedestal modelo girafa, 4 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, 2 subwoffers com potência 3.500 Vtts.rms, Locação de, 2 caixas de retorno monitor, mesa analógica de 16 canais.	DIÁRIA	6	R\$ 2.682,33	MÉDIO	R\$ 16.093,98
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Roll mínimo de equipamento: Caixa de Som Amplificada de 100W RMS , Bluetooth USB SD Microfone com 01 (um) com fio e 01(um) microfone sem fio. 110 Volts.	DIÁRIA	6	R\$ 299,55	MÉDIO	R\$ 1.797,30
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Roll mínimo de equipamento: Caixa de Som Amplificada 100W RMS , Bluetooth USB SD Microfone com 01 (um) com fio e 01 (um) microfone sem fio. 12 Volts. Instalada na Carretinha de transporte de visitantes.	DIÁRIA	6	R\$ 299,55	MÉDIO	R\$ 1.797,30
4	KIT'S DE SOM: Contendo 1 CAIXA AMPLIFICADA ativa e 1 passiva de no mínimo 300w cada, com pedestal, alto falante de no mínimo 12 polegadas, Bluetooth, USB, SD. Contendo dois microfones sem fio tipo lapela e 2 microfones sem fio de mão com sistema de	DIÁRIA	6	R\$ 844,38	MÍNIMO	R\$ 5.066,28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	transmissão integrado as caixas amplificadas com alcance mínimo de 30m.					
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO nº 1 / INOVAÇÃO. Roll mínimo de itens: 08 Moving Head, 10 luminária refletores de LED, 01 Laser, 1 mesa de controle de iluminação.	DIÁRIA	6	R\$ 2.516,33	MÉDIO	R\$ 15.097,98
6	REFLETOR PAR 64 FOCO 01 / INOVAÇÃO: Luminária refletores PAR 64 FOCO 01 no local do evento concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).	DIÁRIA	6	R\$ 4.066,54	MÉDIO	R\$ 24.399,24
7	MOVINGS SPOT / INOVAÇÃO: Luminária Movings Spot, no local do evento concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).	DIÁRIA	6	R\$ 6.153,54	MÉDIO	R\$ 36.921,24
8	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA / INOVAÇÃO: Locação com instalação no local do evento de Mesa Computadorizada DMX 512- 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA, concluída até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).	DIÁRIA	6	R\$ 2.486,33	MÉDIO	R\$ 14.917,98
9	SPOT CÊNICO / INOVAÇÃO: Luminária Spot cênico PAR 30 36 W. Com instalação no local do evento concluída e testada até 48h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária), por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA	6	R\$ 1.150,00	MÉDIO	R\$ 6.900,00
TOTAL DO LOTE I – AMPLO SEM COTA						R\$ 122.991,30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

LOTE II – PROJEÇÃO DE IMAGENS

10	TELÃO LED/PAINEL: Locação com montagem e desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de 4,00 x 3,00 metros. Painel de LED de alta resolução no mínimo P6 mm, composição do pixel SMD 3 em 1.	DIÁRIA	6	R\$ 4.179,16	MÉDIO	R\$ 25.074,96
11	TELÃO LED/PAINEL: Locação com montagem e desmontagem de Telão de LED, p6 medindo no mínimo 6m x 3m, suspenso em estrutura de treliça contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo.	DIÁRIA	6	R\$ 4.179,16	MÉDIO	R\$ 25.074,96
TOTAL DO LOTE II – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						R\$ 50.149,92

LOTE III – TV'S

12	TVS SMART TV, 4K, SLIM, LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS E MÁXIMO DE 55 POLEGADAS: de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte e conjunto de treliças para fixação com regulagem ajustável de 1,5 a 1,8 metros. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	6	R\$ 246,78	MÉDIO	R\$ 1.480,68
-----------	--	---------------	----------	------------	--------------	---------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13	SUPORTE PEDESTAL DE CHÃO COMPATÍVEL PARA TV DE 42 E 55 POLEGADAS: Locação com instalação e desinstalação de 14 (quatorze) Suportes, conforme especificações: Padrões VESA: 600x400; Lugar de montagem: Chão; É inclinável: Não; É articulado: Não; É fixo: Sim; Materiais: Aço ao carbono; Peso máximo suportado: 50 kg; Largura x Altura: 680 mm x 1803 mm.	DIÁRIA	6	R\$ 201,55	MÉDIO	R\$ 1.209,30
TOTAL DO LOTE III - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						R\$ 2.689,98
TOTAL DO LOTE AMPLO SEM COTA						R\$ 122.991,30
TOTAL DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						R\$ 52.839,90
TOTAL DOS LOTES I, II e III						R\$ 175.831,20